

VI - colaborar com a manutenção das áreas públicas e comuns, bem como das melhorias urbanas implantadas, no que se refere à limpeza e higiene dolocal;

VII - não proceder à reforma no imóvel que resultem em alterações em sua planta e fachada originais, nem executar abertura de portas ou janelas, bem como remoção ou construção de paredes de alvenaria ou concreto;

VIII - pagar todas as despesas condominiais, impostos, taxas, contas de água, energia elétrica e demais encargos que recaírem sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do Município/Permitente ou decorrentes de benfeitorias que nele forem realizadas;

IX - respeitar e cumprir as regras de convivência e uso da unidade habitacional estabelecidas pelo Condomínio ou pelo Município, por meio da Secretaria de Habitação;

X - manter a unidade habitacional em perfeito estado de uso, limpeza e higiene e realizar as benfeitorias necessárias à sua manutenção e segurança, às suas expensas, respeitadas as normas condominiais e edilícias do Município/Permitente;

XI - não impedir ou obstar o acesso à unidade habitacional dos servidores ou agentes do Município, voltados à fiscalização do exato cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Permissão de Uso, Recebimento, Compromisso e Responsabilidade; e

XII - arcar com todas as despesas decorrentes do mau uso da unidade habitacional, por si e pelos que nela habitam, e responsabilizar-se por todo e qualquer evento decorrente desse uso, perante terceiros, no âmbito administrativo, civil e criminal.

Declara o (a) Permissãoário (a) estar ciente de que:

I - a permissão de uso objeto deste Termo de Permissão de Uso, Recebimento, Compromisso e Responsabilidade é feita a título precário, gratuito, no que tange ao pagamento de preço público pelo uso da unidade habitacional, por prazo condicionado ao registro do empreendimento público municipal e a respectiva instituição condominial, que revogará a presente permissão e proceder-se-á a titulação definitiva da unidade habitacional, que será onerosa;

II - a permissão de uso objeto deste Termo de Permissão de Uso, Recebimento, Compromisso e Responsabilidade será revogada de plano, se ao imóvel for dada outra destinação que não seja moradia de sua família;

III - o descumprimento das obrigações assumidas neste Termo implicará na revogação imediata da permissão de uso da unidade habitacional, com a perda das benfeitorias nela realizadas, em favor do Município/Permitente, sem direito à retenção e a qualquer indenização;

IV - na hipótese de revogação da permissão de uso objeto deste Termo de Permissão de Uso, Recebimento, Compromisso e Responsabilidade, deverá desocupar a unidade habitacional, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação do Município/Permitente dando-lhe ciência do ato revogatório, livre de pessoas e coisas;

V - responderá por todo e qualquer evento que provoque danos a pessoas e coisas, decorrente do uso da unidade habitacional, por si ou pelas pessoas da sua família ou visitas, nas esferas administrativa, civil e criminal; e

VI - tem conhecimento dos termos da Lei Municipal nº 6.263, de 4 de abril de 2013, cujo exemplar é recebido juntamente com este Termo.

E, por ser a expressão da verdade e estar de plena concordância com as obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Permissão de Uso, Recebimento, Compromisso e Responsabilidade, firma-o em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo,

Permissãoário(a)

MUNICÍPIO/PERMITENTE

Testemunhas:

- _____
- _____

Processo nº 54049/2019

DECRETO Nº 21.279, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art.1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 18.060.854,79 (dezoito milhões, sessenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
01.012.3.3.90.32.00.08.244.0049.2164.03	1968-3	Enfrentamento da emergência COVID-19	300.000,00
05.050.3.3.90.36.00.04.122.0040.2164.01	0057-1	Apoio administrativo à Secretaria	150.000,00
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2157.01	0145-4	Manutenção e conservação de vias e logradouros	286.238,00
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0018.2082.01	0160-8	Manutenção e conservação de praças, parques e áreas verdes	329.630,00
07.073.4.4.90.51.00.15.452.0018.1075.01	0168-2	Construção e revitalização de praças, parques e áreas verdes	136.570,74
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.01	1979-8	Enfrentamento da emergência COVID-19	721.297,62
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05	1988-7	Enfrentamento da emergência COVID-19	1.433.750,91
13.132.3.3.90.30.00.27.812.0020.2141.01	0843-0	Manutenção e revitalização da infraestrutura dos próprios esportivos	15.600,00
15.153.3.3.90.40.00.06.183.0002.2194.01	0895-1	Políticas de prevenção contra o crime e violência, ampliação e modernização do monitoramento e rádio	5.000,00
17.170.3.3.60.45.00.26.453.0046.2287.01	0925-8	Gratuidades, subsídios e subvenções	6.000.000,00
25.250.3.3.90.92.00.28.122.0000.0010.05	1069-7	Despesas de exercícios anteriores	145.115,97
25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.07	1095-6	Indenizações e restituições	8.526.291,55
36.364.3.3.90.40.00.08.244.0022.2215.05	1585-9	Gestão do Cadastro Social e congêneres	9.360,00
39.394.3.3.90.30.00.04.122.0024.2087.01	1816-6	Manutenção e gestão do departamento	2.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
01.012.3.3.91.41.00.08.244.0049.2161.03	0015-7	Gestão do Fundo Social de Solidariedade	300.000,00
07.075.3.3.90.39.00.15.451.0019.2019.01	0184-4	Manutenção do sistema de drenagem e operação de elevatórias	136.570,74
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.01	1978-0	Enfrentamento da emergência COVID-19	440.000,00
09.090.4.4.90.51.00.10.122.0030.1175.01	1980-3	Enfrentamento da emergência COVID-19	281.297,62
11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1063.07	0750-7	Produção de novas unidades habitacionais	8.526.291,55
11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1065.05	0753-1	Integração dos planos de urbanização e regularização visando um padrão sustentável	145.115,97
13.131.3.3.90.41.00.27.813.0020.2183.01	0836-7	Requalificar as ações do Projeto De Bem Com a Vida	15.600,00
15.150.3.3.90.30.00.06.181.0002.2131.01	0868-4	Apoio administrativo à Secretaria	5.000,00
17.170.4.4.90.51.00.26.453.0046.1128.01	0940-2	Gestão e modernização do transporte coletivo	765.868,00
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0951-7	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e programação de semáforos inteligentes	6.000.000,00
39.394.3.3.90.30.00.04.122.0024.2088.01	1817-4	Saúde ocupacional e preventiva do trabalhador	2.000,00

II - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 – RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 006006240208, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.433.750,91 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2019, referente à rubrica municipal 8207 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO, chave BLGIGD, código de aplicação 05.500.00067, conta corrente 0599166, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
3 de setembro de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Secretaria de Administração e Inovação Gabinete do Secretário

PORTARIA SA Nº 03, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Designa membros para constituir a Comissão de Registro Cadastral.

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO, Secretário de Administração e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 20.226, de 23 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Registro Cadastral, constituída pela Portaria GSA nº 05 de 29 de dezembro de 2010:

- Célia Maria Pereira Ferreira – matr. 42.886-5
- Cirlete Casa Rocha – matr. 20.143-1
- Eliane Cristina Melani Fini – matr. 12.078-0
- Maurício Fabbri – matr. 3.364-0
- Rita de Cássia Carlet – matr. 11.373-5
- Cláudio Silva – matr. 45.977-1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 07, de 10 de setembro de 2019.

São Bernardo do Campo, 01 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

Secretário de Administração e Inovação

Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – Edições 2166 a 2168 que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.111/20 e alterações, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.